



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DIRETORIA-GERAL

110579

7/31/15
T. Teodoro Aude-sophie
TF11956 / P129617
AUDITING DOCS

Of. n. 210 /2015/DG

Brasília, 30 de julho de 2015.

À Senhora
Aude-Sophie
Gerente de Projeto
Banco Mundial para o Brasil (BIRD)
SCN Quadra 2, lote A, 7º andar
CEP 70712-900 – Brasília/DF

Assunto: Acordo de Doação (IDF Grant N. TF011956) - Projeto Fortalecimento da Capacidade Institucional da Procuradoria Especial da Mulher – Auditoria do TCU.

Senhora Gerente,

Faço referência ao Acordo de Doação do BIRD, que trata do financiamento ao “Projeto de Fortalecimento da Procuradoria Especial da Mulher da Câmara dos Deputados”, com subsídio do Fundo para o Desenvolvimento Institucional (IDF N.º TF011956), datado de 9 de maio de 2012.

2. A Cláusula 2.05 (Gestão Financeira) do ajuste referenciado versa sobre a necessidade de ser realizada auditoria dos demonstrativos financeiros decorrentes dos procedimentos de doação, a cargo do Tribunal de Contas da União (TCU).

3. Diante disso, colho a oportunidade para encaminhar relatório de fiscalização elaborado pela Corte de Contas (TCU) concernente ao Acordo de Doação supracitado.

Atenciosamente,


Romulo de Sousa Mesquita
Diretor-Geral

MAG



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

TC n. 010.983/2015-5 **Fiscalização n. 167/2015**

Relator: Augusto Nardes

DA FISCALIZAÇÃO

Modalidade: Financeira

Ato originário: Despacho de 16/11/2012 da Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado (TC 043.522/2012-2)

Objeto da fiscalização: Acordo de Doação BIRD IDF TF11956

Ato de designação: Portaria de designação-planejamento - Secexadmin 386/2015, de 19/05/2015 (peça 1)
Portaria de designação-execução e relatório - Secexadmin 387/2015, de 19/05/2015 (peça 2)

Período abrangido pela fiscalização: De 25/05/2015 a 05/06/2015

Composição da equipe: Reinaldo Moreira de Melo Filho - matr. 3635-8 (Coordenador)
Marcos Renner Vieira da Silva - matr. 2933-5

DO ÓRGÃO/ENTIDADE FISCALIZADO

Órgão/entidade fiscalizado: Câmara dos Deputados

Vinculação (ministério): Câmara dos Deputados

Vinculação TCU (unidade técnica): Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado

Responsável pelo órgão/entidade:

nome: Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida

cargo: Diretor-geral

período: A partir de 04/02/2013

Outros responsáveis: vide peça: "Rol de responsáveis"

PROCESSOS CONEXOS

- TC 019.065/2012-4

- TC 043.522/2012-2

- TC 011.135/2014-0



Resumo

Trata-se de auditoria financeira realizada na Procuradoria Especial da Mulher da Câmara dos Deputados, no período compreendido entre 25/5/2015 e 5/6/2015.

A presente auditoria teve por objetivo emitir uma opinião técnica sobre: (i) a conformidade dos gastos efetuados no âmbito do Projeto de Fortalecimento da Capacidade Institucional da Procuradoria Especial da Mulher da Câmara dos Deputados com as normas e os procedimentos de licitação e de gerenciamento financeiro do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), os termos do Acordo de Doação IDF TF0119546 e as leis e regulamentos aplicáveis; e (ii) a adequação dos controles internos contábeis, financeiros, patrimoniais e administrativos mantidos pela coordenação do referido projeto.

A partir do objetivo do trabalho, formularam-se questões acerca do Acordo de Doação IDF TF0119546 (doravante Acordo), celebrado entre a República Federativa do Brasil e o BIRD, tendo como recebedora a Procuradoria Especial da Mulher, do processo administrativo de seleção e contratação de consultoria para a entrega dos Componentes do Projeto de Fortalecimento da Capacidade Institucional da Procuradoria Especial da Mulher (doravante Projeto), da aplicação dos resultados do objeto do contrato e do ambiente de controles internos para execução do Acordo.

Para conhecer os critérios estabelecidos pelo BIRD, a equipe aprofundou os conhecimentos relacionados a acordos de doação celebrados com recursos oriundos de organismos internacionais. Inicialmente, a unidade responsável pela administração dos recursos externos destinados às ações deste Tribunal - Unidade de Coordenação de Projetos Financiados por Operações de Crédito Externo Reembolsáveis e Não-Reembolsáveis (UCP)/Secretaria Geral da Presidência do TCU (Segepres) - orientou a equipe, esclarecendo as dúvidas com exemplos dos processos de trabalho relativos aos recursos internacionais obtidos pelo TCU. Nesse momento, verificaram-se os termos do Acordo objeto deste trabalho e as diretrizes do BIRD para seleção e contratação de consultores, desembolsos para projetos e relatórios financeiros, além de documentos próprios adotados pelo BIRD para solicitação dos recursos, pedido de saque e prestação de contas.

Ressalta-se que os acordos envolvendo recursos internacionais são firmados pela União, por meio do Ministério da Fazenda, com autorização do Senado Federal. A matriz de planejamento para o presente trabalho foi elaborada pela equipe, com auxílio da UCP. A equipe utilizou, como técnicas de auditoria, exame documental, entrevista e conciliação bancária.

Constatou-se que foram mantidos controles internos adequados para a implementação das atividades do Projeto, no âmbito do executor, em seus aspectos mais relevantes, tendo o projeto atingido satisfatoriamente os índices de execução adequados ao exercício financeiro em questão.

O volume de recursos fiscalizados alcançou, nos exercícios financeiros de 2014 e 2015, o montante de US\$ 82,000.00, de um total de US\$ 305,500.00 disponíveis. Destaca-se que em 2013 já haviam sido fiscalizados US\$ 100,000.00, correspondentes ao desembolso ocorrido naquele período.

Como propostas de benefício potencial da fiscalização tem-se a melhoria dos processos de trabalho e o aperfeiçoamento dos controles internos.

As propostas de encaminhamento contemplam o encerramento do processo e o envio do presente Relatório de Auditoria e do Parecer dos auditores à Câmara dos Deputados, que deverá enviá-los ao Banco Mundial até o final deste semestre.



Sumário

I. Apresentação	4
II. Introdução	4
II.1. Deliberação que originou o trabalho	4
II.2. Visão geral do objeto	5
II.3. Objetivo e questões de auditoria	7
II.4. Metodologia utilizada	7
II.5. Volume de recursos fiscalizados	8
II.6. Benefícios estimados da fiscalização	8
II.7. Processos conexos	8
III. Achados de auditoria	8
III.1. Do alcance dos resultados do Projeto	8
III.2. Da avaliação dos controles internos	9
III.3. Da avaliação e monitoramento externo	10
III.4. Do cumprimento de cláusulas contratuais	10
III.5. Das justificativas de gastos	11
III.6. Das Demonstrações financeiras	11
VI. Conclusão	12
VII. Proposta de encaminhamento	12
APÊNDICE A – Matriz de Achados	13
ANEXO A – Parecer dos Auditores	20



I. Apresentação

1. O presente Acordo de Doação foi assinado, em nome da República Federativa do Brasil pela Procuradoria da Fazenda Nacional, no dia 10 de setembro de 2012, em resposta ao pedido de assistência financeira apresentado pela Procuradoria Especial da Mulher da Câmara dos Deputados (doravante Procuradoria) ao BIRD, no qual se propunha estender àquela Procuradoria uma doação de Fundo para o Desenvolvimento Institucional do Banco Mundial (IDF) em valor não superior a trezentos e cinco mil e quinhentos dólares dos Estados Unidos, nos termos e condições estabelecidos, com intuito de prestar assistência ao financiamento do Projeto.
2. Em 11/7/2013, a Câmara dos Deputados alterou sua estrutura institucional, conforme Resolução CD 31/2013. Dentro da nova estrutura, encontra-se a Secretaria da Mulher, que abrange Coordenadoria dos Direitos da Mulher e Procuradoria da Mulher. Assim, as competências atribuídas anteriormente à Procuradoria Especial da Mulher passaram a ser da Secretaria da Mulher.
3. O item 2.05(c) do Acordo estabeleceu que a Câmara dos Deputados asseguraria a realização por este Tribunal, de duas auditorias nos demonstrativos financeiros do Projeto. Ambas auditorias contemplando o período de dois exercícios financeiros, sendo que a primeira começaria pelo exercício financeiro no qual foi feito o primeiro saque da Conta Designada e a segunda abrangeria o período restante até o final do exercício financeiro no qual fosse feito o último saque. Os demonstrativos financeiros auditados, referentes a cada um desses períodos, seriam fornecidos ao BIRD pela Câmara dos Deputados em, no máximo, seis meses a partir do final desses períodos.
4. Os trabalhos de auditoria foram realizados nas dependências da Câmara dos Deputados, em Brasília-DF, em conformidade com as Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União (Portaria TCU 280/2010, alterada pela Portaria TCU 168/2011) e em observância aos Padrões de Auditoria de Conformidade definidos pelo TCU (Portaria Segecex 26/2009). Os trabalhos observaram ainda as normas internacionais de auditoria aplicáveis ao Setor Público e objetivam emitir opinião sobre a gestão dos dirigentes do Projeto no período auditado.
5. Foram analisados pela equipe os gastos realizados no período de 1/1/2014 a 30/6/2014, assim como dos pedidos de desembolso, das metas físicas previstas e realizadas, recursos disponibilizados e processos de contratação e execução de consultorias.

II. Introdução

II.1. Deliberação que originou o trabalho

6. Em cumprimento ao Despacho de 16/11/2012 do então Ministro-Presidente do Tribunal de Contas da União (TC 043.522/2012-2), realizou-se auditoria financeira na Câmara dos Deputados, no período compreendido entre 25/5/2015 e 5/6/2015.
7. As razões que motivaram esta auditoria advieram do Ofício 1.682/2012/GP/CD, de 4/7/2012, encaminhado pelo Gabinete da Presidência da Câmara dos Deputados, no qual o então Presidente daquela Casa Legislativa solicitou a realização de auditoria financeira pelo TCU nos procedimentos decorrentes do Acordo de Doação BIRD IDF TF11956.
8. Assim, foi autuado o processo TC 019.065/2012-4, a cargo desta unidade técnica, em que foi constatado que a solicitação se enquadrava na hipótese prevista no inciso I do artigo 3º da Resolução TCU 215/2008, sendo classificada como solicitação de fiscalização de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário e demais entidades da Administração Pública, nos termos do art. 71, inciso IV, da Constituição Federal.
9. O aludido ofício informou que o Fundo de Desenvolvimento Institucional (IDF) doaria

recursos no valor de US\$ 305,500.00 para financiar projeto da Procuradoria Especial da Mulher, órgão da Câmara dos Deputados, que possui, entre suas competências elencadas no art. 20-B do Regimento Interno daquela Casa, a promoção da igualdade de gênero, o encaminhamento de denúncias de violência e discriminação contra a mulher e a implementação de políticas e pesquisas sobre o tema.

10. No ofício, destaca-se a importância do citado projeto, que tem por escopo robustecer a atuação daquela procuradoria mediante o estabelecimento de plano de gestão estratégica, criação de banco de dados sobre a legislação e as proposições relativas ao assunto, bem como promover a capacitação técnica de seu corpo funcional.

11. Aduziu que o Acordo de Doação estabelecia a necessidade de ser realizada auditoria financeira externa nos procedimentos decorrentes da doação. Nesse contexto, com fulcro no art. 71, IV, da Constituição Federal, consultava esse Tribunal de Contas acerca da possibilidade de proceder, em caráter excepcional, à mencionada auditoria nos atos procedentes do referido instrumento.

12. Desta feita, o TC 019.065/2012-4 foi encaminhado à Secretaria Geral de Controle Externo (Segecex), com proposta pela sua conversão em processo administrativo, uma vez que a então 3ª Secretaria de Controle Externo avaliou não se tratar o objeto pretendido de uma ação típica de controle externo, mas de apoio administrativo interinstitucional.

13. A Segecex, por sua vez, submeteu a matéria ao relator, Ministro José Múcio Monteiro, que, em despacho, determinou a atuação de processo administrativo a ser encaminhado à Presidência desta Corte de Contas. Dando-se cumprimento ao despacho de Sua Excelência, foi atuado o TC 043.522/2012- 2, em cujo âmbito foi emitido o Aviso 1339-GP/TCU, de 3/12/2012, da Presidência deste Tribunal de Contas, por meio do qual se informou à Câmara dos Deputados que fora autorizada a realização da auditoria financeira solicitada.

II.2. Visão geral do objeto

14. O objetivo do projeto em questão é o fortalecimento da capacidade de a Procuradoria Especial da Mulher, atual Secretaria da Mulher, promover temas e leis, fiscalizar o cumprimento da legislação em vigor, beneficiando e assegurando os direitos das mulheres, contribuindo para melhorar a qualidade do processo legislativo e da elaboração de políticas públicas sobre temas de gênero em geral.

15. Para tornar viável a execução, o Projeto contou com operação de crédito não reembolsável (acordo de doação), financiado integralmente pelo IDF, administrado pelo BIRD, não havendo, portanto, recursos de contrapartida para execução dos serviços contratados.

16. O Acordo foi assinado pela Procuradoria da Fazenda Nacional, em 10/9/2012, porém já se tornara efetivo em 9/5/2012 e sua validade se estenderá até 10/9/2015, respectivamente, nos termos dos itens 5.02 e 3.03 do Acordo. A doação foi de US\$ 305,500.00, sendo US\$ 2,200.00 para a aquisição de bens, US\$ 248,000.00 para os serviços de consultoria e US\$ 55,300.00 para o treinamento de pessoal e workshops.

17. Segundo o item 2.01 do Acordo, o Projeto consiste nas seguintes partes:

a) Componente 1: Desenvolvimento de um Plano de Ação Estratégico para a Procuradoria Especial da Mulher:

Prestação de assistência técnica para apoiar a Procuradoria no fortalecimento de sua capacidade, a fim de cumprir e manter seu mandato de forma eficaz por meio do seguinte:

a.1) identificação e desenvolvimento de diretrizes administrativas a serem refletidas em um plano de ação estratégico;

a.2) preparação de uma avaliação diagnóstica institucional da Procuradoria, incluindo a análise da atual estrutura institucional, organizacional e administrativa da Procuradoria e a identificação de potenciais obstáculos ao cumprimento do mandato da Procuradoria e as respectivas soluções



propostas; e

a.3) organização de workshops para facilitar o planejamento estratégico e a determinação de prioridades da Procuradoria, bem como para identificar áreas-chave do fortalecimento institucional;

b) Componente 2: Desenvolvimento de um Banco de Dados para Monitorar Legislações sobre Questões de Gênero:

Prestação de assistência técnica para desenvolver um banco de dados com informações sobre legislações relacionadas a questões de gênero a serem disponibilizadas e acessíveis ao público na Internet por meio do seguinte:

b.1) preparação de uma avaliação inicial sobre os conteúdos necessários para uma website sobre legislações relacionadas a questões de gênero;

b.2) preparação de um manual do usuário e de manutenção baseado nos resultados da avaliação inicial e desenho da website e do banco de dados; e

b.3) realização de um workshop inicial, seguido de treinamento no trabalho, sobre uso, manutenção e atualização do banco de dados;

c) Componente 3: Ampliação da Capacidade Técnica da Procuradoria em Questões de Gênero:

Prestação de assistência técnica visando ampliação da capacidade técnica da Procuradoria em questões relacionadas a gênero por meio da realização de treinamentos sobre a integração de legislações sobre questões de gênero, incluindo o seguinte:

c.1) avaliação inicial das necessidades de treinamento dos legisladores e suas equipes sobre questões relacionadas a gênero;

c.2) desenvolvimento de um curso de treinamento on-line;

c.3) realização de um treinamento-piloto para conseguir feedback sobre o conteúdo do curso e áreas a serem melhoradas antes de passarem para as Assembleias Estaduais;

c.4) realização de sessões de treinamento com legisladores e suas equipes nas Assembleias Estaduais selecionadas; e

c.5) elaboração de um panfleto educacional sobre a Lei Maria da Penha a ser divulgado em estados selecionados do território do Receptor.

18. Para a aquisição do Componente 1, a Procuradoria, com auxílio da Coordenação de Contratos do Departamento de Material e Patrimônio da Câmara dos Deputados (Demap), efetuou processo de seleção para contratação de prestação de serviços de consultoria, no qual sagrou-se vencedora a Pacto Consultoria e Assessoria em Planejamento e Desenvolvimento Organizacional Ltda, no valor de R\$ 98.000,00. O Plano de Trabalho compreendia cinco etapas, de modo a contemplar a entrega dos seguintes produtos:

a) etapa 1: Plano de Trabalho do Projeto;

b) etapa 2: Relatório de Diagnóstico Institucional;

c) etapa 3: Relatório de Oficina de Planejamento;

d) etapa 4: Versão preliminar Plano de Ação da Procuradoria Especial da Mulher; e

e) etapa 5: Plano de Ação e Alinhamento Estratégico da Procuradoria Especial da Mulher.

19. Em relação ao componente 2, conforme mencionado no Manual Operacional do Projeto, esta unidade técnica constatou, quando da realização da primeira auditoria, que este foi integralmente desenvolvido pela Câmara dos Deputados, não tendo havido a necessidade de utilização do recurso do

BIRD, pois verificou-se que a base de dados de tramitação de projetos já existente na Câmara (Sileg) seria suficiente para a adaptação dos relatórios sobre projetos de gênero, sendo desnecessário o desenvolvimento de uma nova base de dados. Assim, a execução do Componente 2 ficou à cargo do Centro de Informática da Câmara dos Deputados, tendo sido entregue em agosto de 2013.

20. Na contratação do Componente 3, a Procuradoria, novamente com o apoio da Coordenação de Contratos do Demap, procedeu seleção para a prestação de serviços de construção de conteúdo e tutoria para curso a distância na temática de gênero, que teve como vencedora a Universidade Federal da Bahia, pelo valor de R\$ 280.499,00.

21. Ao longo da vigência do Acordo de Doação, de 9/5/2012 a 10/9/2015, o Bird transferiu US\$ 182.000,00 para a conta designada, os quais foram utilizados no pagamento das parcelas entregues dos Componentes 1 e 3, conforme descrito no item 3.1 deste relatório.

II.3. Objetivo e questões de auditoria

22. A presente auditoria teve por objetivo emitir uma opinião técnica sobre: (i) a conformidade dos dispêndios efetuados com as normas e os procedimentos de licitação e de gerenciamento financeiro do Banco Mundial, os termos do Acordo de Doação IDF TF011956 e as leis e regulamentos aplicáveis; e (ii) a adequação dos controles internos contábeis, financeiros, patrimoniais e administrativos mantidos pela coordenação do projeto.

23. O escopo da auditoria é garantir que as demonstrações financeiras anuais apresentem, de maneira adequada, as transações financeiras e os saldos associados à implementação do Projeto e ao uso dos recursos, de modo a refletir o risco estimado do projeto, tendo como referência normas publicadas por organismos internacionais que as definem, considerando o Acordo de Doação e o Manual Operacional do Projeto.

24. A partir do objetivo do trabalho e a fim de avaliar em que medida os recursos estão sendo aplicados de acordo com a legislação pertinente, formularam-se as questões adiante indicadas:

1) O processo de seleção contém os documentos necessários e suficientes, de acordo com as diretrizes do BIRD para seleção e contratação ou com as leis brasileiras?

2) Os recursos financeiros geridos por meio da conta designada foram utilizados em conformidade com o Acordo de Doação e seus respectivos anexos?

3) Os serviços foram executados e pagos conforme previstos no contrato de consultoria?

4) Os relatórios financeiros apresentam, de maneira adequada, as transações financeiras e os saldos associados à implantação do projeto, tendo como referência as normas aceitáveis pelo BIRD?

5) A execução do Projeto foi adequadamente monitorada e os seus resultados foram aplicados no âmbito da CD?

6) Os controles internos contábeis e financeiros mantidos pela coordenação do Projeto são adequados?

II.4. Metodologia utilizada

25. Os trabalhos foram realizados em conformidade com as Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União e com observância dos Padrões de Auditoria de Conformidade estabelecidos pelo TCU. Nenhuma restrição foi imposta aos exames.

26. Para conhecer a metodologia adotada pelo BIRD, a equipe aprofundou os conhecimentos nos aspectos específicos referentes a acordos de doação de recursos feitos por organismos internacionais. Nessa fase, a equipe analisou documentos obtidos na primeira auditoria, tais como o Acordo de Doação e o Acordo Subsidiário, as diretrizes do BIRD para seleção e contratação de consultores, desembolsos para projetos e relatórios financeiros, além de documentos próprios adotados



pelo BIRD para solicitação dos recursos, pedido de saque e prestação de contas.

27. Durante a fase de execução, a equipe de auditoria aplicou os procedimentos previstos na matriz de planejamento, e utilizou técnicas como exame documental, entrevista e conciliação bancária.

II.5. Volume de recursos fiscalizados

28. O volume de recursos fiscalizados, nesta auditoria, alcançou o montante de US\$ 82,000.00. Desse montante foram desembolsados US\$ 81,476.00, sacados pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) junto à conta designada para gerenciamento financeiro do Acordo de Doação, que correspondem a R\$ 180.999,00, no exercício financeiro de 2014 (foram efetuados dois saques na citada conta: US\$ 72,000.00, em 2/5/2014, e US\$ 9,476.00, em 20/8/2014). Cabe registrar que, já no exercício financeiro de 2015, foram devolvidos para o Banco Mundial os US\$ 524.00 restantes.

II.6. Benefícios estimados da fiscalização

29. Entre os benefícios estimados desta fiscalização podem-se mencionar a melhoria dos processos de trabalho e o aperfeiçoamento dos controles internos da Procuradoria da Mulher.

II.7. Processos conexos

30. Foram constatados os seguintes processos conexos a esse trabalho :

a) TC 019.065/2012-4 - Processo em que se analisa a solicitação da Câmara dos Deputados ao Tribunal para a realização de auditoria no Acordo de Doação IDF TF011956.

b) TC 043.522/2012-2 - Processo administrativo autuado especificamente com o propósito de que a Presidência desta Corte autorizasse a realização da presente auditoria.

c) TC 011.135/2014-0 – Processo relativo à auditoria realizada por esta Unidade Técnica, cujo escopo abrange a execução do projeto até 31/12/2013.

III. Achados de auditoria

III.1. Do alcance dos resultados do Projeto

Tipificação:

Boas práticas.

Situação encontrada:

31. Conforme mencionado, o Projeto contempla a entrega de três componentes previstos para atingimento dos objetivos propostos, qual seja, fortalecer a capacidade de a Procuradoria Especial da Mulher, atual Secretaria da Mulher, promover temas e leis e fiscalizar o cumprimento da legislação em vigor, beneficiando e assegurando os direitos das mulheres e contribuindo para melhorar a qualidade do processo legislativo e da elaboração de políticas públicas sobre temas de gênero em geral.

32. O Componente 1 (Desenvolvimento de um Plano de Ação Estratégico para a Procuradoria Especial da Mulher) obteve execução financeira de R\$ 122.500,00, total contratado, tendo sido pagos R\$ 49.000,00 em 2013 (OB 807529 e DR 801577), tratados na auditoria anterior, e R\$ 73.500,00 em 2014 (OB 802966 e DR 800679). O objeto desse contrato previa a entrega de dois produtos (Relatório de Diagnóstico Institucional e Plano de Ação) que foram entregues a contento. Portanto, esse componente foi atendido.

33. Com relação ao Componente 2 (Desenvolvimento de um Banco de Dados para Monitorar Legislações sobre Questões de Gênero), a auditoria anterior constatou que esse foi integralmente desenvolvido pela Câmara dos Deputados, não tendo havido a necessidade de utilização do recurso do BIRD, pois verificou-se que a base de dados de tramitação de projetos já existente na Câmara (Sileg) seria suficiente para a adaptação dos relatórios sobre projetos de gênero, sendo desnecessário o desenvolvimento de uma nova base de dados. Assim, a execução do Componente 2 ficou sob a responsabilidade do Centro de Informática da Câmara dos Deputados, tendo sido entregue em agosto de

2013.

34. Para o Componente 3 (Ampliação da Capacidade Técnica da Procuradoria em Questões de Gênero) foi pago, no exercício financeiro de 2013, o montante R\$ 111.266,00 (GR800679), de um total de R\$ 280.499,00 contratados, tendo sido entregues pela contratada, naquele exercício, as etapas 1 e 2 constantes do Anexo 1 do Termo de Referência.

35. O contrato firmado para execução desse componente foi integralmente executado em 2014, com o pagamento do saldo contratual por meio das GRs 800408, 800409 e 800441. Seu objeto foi entregue, também em 2014, e atendeu ao esperado.

36. Os exames incluíram a avaliação quanto à execução das atividades programadas e ao cumprimento dos resultados pactuados, tendo por base os controles internos de monitoramento e avaliação mantidos pela Procuradoria, os relatórios de avaliação existentes e os investimentos realizados no período. Como resultado, concluímos que o projeto atingiu adequadamente seus objetivos.

Objetos nos quais o achado foi constatado:

Contrato Acordo de Doação IDF TF011956.

Crítérios:

Contrato IDF TF011956/2012, Câmara dos Deputados.

Evidências:

Peça 14 - Pagamento - empresa Trajetória Assessoria - Elementos comprobatórios/Evidências - Pagamento - empresa Trajetória Assessoria.

Peça 15 - Pagamento - Universidade Federal da Bahia - Elementos comprobatórios/Evidências - Pagamento - Universidade Federal da Bahia.

Peça 16 - Pagamento - Universidade Federal da Bahia - Elementos comprobatórios/Evidências - Pagamento - Universidade Federal da Bahia2.

Peça 17 - Pagamento - Universidade Federal da Bahia - Elementos comprobatórios/Evidências - Pagamento - Universidade Federal da Bahia3.

III.2. Da avaliação dos controles internos

Tipificação:

Boas práticas.

Situação encontrada:

37. Conforme apontado na auditoria anterior, o projeto foi executado pela Unidade Coordenadora do Projeto (UCP) da Câmara dos Deputados, ouvida a Procuradoria da Mulher.

38. O ambiente de controle do Projeto é adequado, havendo efetivo compromisso entre o seu corpo funcional, com adequada disseminação das responsabilidades, procedimentos e instruções operacionais.

39. Em relação ao componente avaliação de riscos, verificou-se que os objetivos do projeto estão alinhados à missão da organização, existindo constante monitoramento quanto às ações planejadas e a adoção de medidas efetivas quanto à minimização dos riscos de insucesso do projeto.

40. Os procedimentos de controle, isto é, as medidas e ações estabelecidas para prevenir ou detectar os riscos, são eficazes, nos aspectos relevantes, visto que:

i) os responsáveis pela assinatura dos pedidos de desembolso junto ao agente financeiro remeteram cartão de autógrafa e receberam credenciamento;

ii) a estrutura de controle interno do Projeto contempla a separação entre funções de autorização, execução, controle e contabilização; e

iii) a UCP mantém sistemática atualizada de acompanhamento sobre a implementação física e financeira do Projeto.



41. Já em relação ao quesito de informação e comunicação, verificamos que, de modo geral, a UCP é capaz de identificar, armazenar e comunicar as informações relevantes, na forma e no período necessários, a fim de permitir a realização, a contento, dos procedimentos estabelecidos, orientar a tomada de decisão, permitir o monitoramento de ações e contribuir para a realização dos objetivos de controle interno.

42. Por fim, o componente de monitoramento é viabilizado mediante o acompanhamento dos pressupostos do controle interno, visando assegurar a sua adequação aos objetivos, ao ambiente, aos recursos e aos riscos associados ao projeto.

Objetos nos quais o achado foi constatado:

Contrato Acordo de Doação IDF TF011956.

Critérios:

Contrato IDF TF011956/2012, Câmara dos Deputados.

Evidências:

Peça 18 - Acordo de Doação Bird - Câmara dos Deputados - Elementos comprobatórios/Evidências - Acordo de Doação Bird - Câmara dos Deputados.

Peça 19 - Acordo Subsidiário Bird - Câmara dos Deputados - Elementos comprobatórios/Evidências - Acordo Subsidiário Bird - Câmara dos Deputados.

III.3. Da avaliação e monitoramento externo

Tipificação:

Boas práticas.

Situação encontrada:

43. A análise dos documentos que instruem os processos de seleção e contratação permitem concluir que houve adequado monitoramento do Projeto, estando presentes nos autos todas as não-objeções por parte do BIRD.

Objetos nos quais o achado foi constatado:

Contrato Acordo de Doação IDF TF011956.

Critérios:

Contrato IDF TF011956/2012, Câmara dos Deputados.

Evidências:

Peça 20 - Contrato 297/2012 Universidade Federal da Bahia - Câmara dos Deputados - Elementos comprobatórios/Evidências - Contrato 297/2012 Universidade Federal da Bahia - Câmara dos Deputados.

Peça 24 - Contrato 295/2012 - Pacto Consultoria e Câmara dos Deputados - Elementos comprobatórios/Evidências - Contrato 295/2012 - Pacto Consultoria e Câmara dos Deputados.

III.4. Do cumprimento de cláusulas contratuais

Tipificação:

Boas práticas.

Situação encontrada:

44. Verificou-se o adequado cumprimento, pela executora do Projeto, das cláusulas de caráter contábil-financeiro-gerecncial do Acordo de Doação IDF TF011956.

Objetos nos quais o achado foi constatado:

Contrato Acordo de Doação IDF TF011956

Critérios:

Contrato IDF TF011956/2012, Câmara dos Deputados.

Evidências:

Peça 18 - Acordo de Doação Bird - Câmara dos Deputados - Elementos comprobatórios/Evidências - Acordo de Doação Bird - Câmara dos Deputados.

Peça 19 - Acordo Subsidiário Bird - Câmara dos Deputados - Elementos comprobatórios/Evidências - Acordo Subsidiário Bird - Câmara dos Deputados.

III.5. Das justificativas de gastosTipificação:

Boas práticas.

Situação encontrada:

45. Após análise das Justificativas de Gastos (SOE) apresentadas ao Banco durante o exercício financeiro objeto de nossos exames, de forma integrada aos respectivos processos de aquisição e pagamento e às despesas neles informadas, constatou-se que essas despesas:

i) estavam apoiadas em documentação original comprobatória;

ii) tiveram sua conversão para moeda da operação efetivada corretamente;

iii) são elegíveis para alocação ao Projeto e para financiamento do Banco, conforme o caso;

iv) foram aplicadas em atendimento exclusivo às finalidades do Projeto.

Objetos nos quais o achado foi constatado:

Contrato Acordo de Doação IDF TF011956.

Critérios:

Contrato IDF TF011956/2012, Câmara dos Deputados.

Evidências:

Peça 12 - Certificado de gastos - 1º semestre - Elementos comprobatórios/Evidências - Certificado de gastos - 1º semestre.

Peça 13 - Certificado de gastos - 2º semestre - Elementos comprobatórios/Evidências - Certificado de gastos - 2º semestre.

III.6. Das Demonstrações FinanceirasTipificação:

Boas práticas.

Situação encontrada:

46. As Demonstrações Financeiras do Projeto refletem, em seus aspectos mais relevantes, os aportes de recursos e a execução das despesas em conformidade com as categorias de gastos e componentes programáticos do projeto.

47. A execução orçamentária do Projeto foi feita em observância aos limites de despesa fixados no Acordo de Doação.

Objetos nos quais o achado foi constatado:

Contrato Acordo de Doação IDF TF011956.

Critérios:

Contrato IDF TF011956/2012, Câmara dos Deputados.

Evidências:

Peça 9 - Relatório - Fontes e Aplicações - 1º semestre - Elementos comprobatórios/Evidências -



Relatório - Fontes e Aplicações - 1º semestre.

Peça 10 - Relatório - Fontes e Aplicações - 2º Semestre - Elementos comprobatórios/Evidências - Relatório - Fontes e Aplicações - 2º Semestre.

Peça 11 - Relatório - Aplicações por componentes - Elementos comprobatórios/Evidências - Relatório - Aplicações por componentes.

IV. Conclusão

48. Não foram constatadas impropriedades ou irregularidades para as questões de auditoria formuladas para esta fiscalização.

49. Com base nos trabalhos de auditoria realizados, formou-se opinião de que foram mantidos controles internos adequados para a implementação das atividades do Projeto no âmbito do executor em seus aspectos mais relevantes, tendo o projeto atingido satisfatoriamente índices de execução adequados e atingido seus objetivos.

V. Proposta de encaminhamento

50. Ante o exposto, submetem-se os autos à consideração superior propondo, com fundamento no art. 169, inc. V do Regimento Interno, encerrar o presente processo, encaminhando à Procuradoria Especial da Mulher da Câmara dos Deputados para envio posterior ao Banco Mundial, em cumprimento à cláusula 2.05(c) do Acordo de Doação IDF TF011956, cópia dos seguintes documentos:

a) Relatório de Fiscalização; e

b) Parecer dos Auditores sobre as Demonstrações Financeiras e o Relatório de Cumprimento de Cláusulas Contratuais.

SecexAdministração, em 5 de junho de 2015.

(assinado eletronicamente)
Reinaldo Moreira de Melo Filho
AUFC - Mat. 3635-8
Coordenador

(assinado eletronicamente)
Marcos Renner Vieira da Silva
AUFC - Mat. 2933-5
Membro

**APÊNDICE A - Matriz de Achados**

DESCRIÇÃO DO ACHADO	SITUAÇÃO ENCONTRADA	OBJETOS	CRITÉRIO	EVIDÊNCIA	CAUSA	ENCAMINHAMENTO
BP - Do alcance dos resultados do Projeto	<p>Conforme mencionado, o Projeto contempla a entrega de três Componentes previstos para atingimento dos objetivos propostos, qual seja, fortalecer a capacidade de a Procuradoria Especial da Mulher promover temas e leis e fiscalizar o cumprimento da legislação em vigor, beneficiando e assegurando os direitos das mulheres e contribuindo para melhorar a qualidade do processo legislativo e da elaboração de políticas públicas sobre temas de gênero em geral.</p> <p>O Componente 1 (Desenvolvimento de um Plano de Ação Estratégico para a Procuradoria Especial da Mulher) obteve execução financeira de R\$ 122.500,00, total contratado, tendo sido pagos R\$ 49.000,00 em 2013 (OB 807529 e DR 801577), tratados da auditoria anterior, e R\$ 73.500 em 2014 (OB 802966 e DR 800679). O objeto desse contrato previa a entrega de dois produtos (Relatório de Diagnóstico Institucional e Plano de Ação) que foram entregues a contento.</p>	Contrato - Acordo de Doação IDF TF011956	Contrato IDF TF011956/2012 /2012, Câmara dos Deputados	Peça 14 - Pagamento - empresa Trajetória Assessoria Peça 15 - Pagamento - Universidade Federal da Bahia Peça 16 - Pagamento - Universidade Federal da Bahia Peça 17 - Pagamento - Universidade Federal da Bahia	Boas práticas.	Arquivamento de Processo

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado

DESCRIÇÃO DO ACHADO	SITUAÇÃO ENCONTRADA	OBJETOS	CRITÉRIO	EVIDÊNCIA	CAUSA	ENCAMINHAMENTO
	<p>Portanto, esse componente foi atendido.</p> <p>Com relação ao Componente 2 (Desenvolvimento de um Banco de Dados para Monitorar Legislações sobre Questões de Gênero), a auditoria anterior constatou que esse foi integralmente desenvolvido pela Câmara dos Deputados, não tendo havido a necessidade de utilização do recurso do BIRD, pois verificou-se que a base de dados de tramitação de projetos já existente na Câmara (SILEG) seria suficiente para a adaptação dos relatórios sobre projetos de gênero, sendo desnecessário o desenvolvimento de uma nova base de dados. Assim, a execução do Componente 2 ficou sob a responsabilidade do Centro de Informática da Câmara dos Deputados, tendo sido entregue em agosto de 2013.</p> <p>Para o Componente 3 (Ampliação da Capacidade Técnica da Procuradoria em Questões de Gênero) foi pago, no exercício financeiro de 2013, o montante R\$ 111.266,00 (GR800679), de um total de R\$ 280.499,00 contratados, tendo sido entregue pela contratada, naquele exercício,</p>					

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado

DESCRIÇÃO DO ACHADO	SITUAÇÃO ENCONTRADA	OBJETOS	CRITÉRIO	EVIDÊNCIA	CAUSA	ENCAMINHAMENTO
	<p>as etapas 1 e 2 constantes do Anexo 1 do Termo de Referência.</p> <p>O contrato firmado para execução desse componente foi integralmente executado em 2014, com o pagamento do saldo contratual por meio das GRs 800408, 800409 e 800441. Seu objeto foi entregue, também em 2014, e atendeu ao esperado.</p> <p>Os exames incluíram a avaliação quanto à execução das atividades programadas e ao cumprimento dos resultados pactuados, tendo por base os controles internos de monitoramento e avaliação mantidos pela Procuradoria, os relatórios de avaliação existentes e os investimentos realizados no período. Como resultado, concluímos que o projeto atingiu adequadamente seus objetivos.</p>					
BP - Da avaliação dos controles internos	<p>Conforme apontado na auditoria anterior, o projeto foi executado pela Unidade Coordenadora do Projeto (UCP) da Câmara dos Deputados, ouvida a Procuradoria da Mulher.</p> <p>O ambiente de controle do Projeto é adequado, havendo efetivo compromisso entre o seu corpo funcional, com adequada disseminação das</p>	Contrato - Acordo de Doação IDF TF011956	Contrato IDF TF011956/2012, Câmara dos Deputados	Peça 18 - Acordo de Doação Bird - Câmara dos Deputados Peça 19 - Acordo Subsidiário Bird - Câmara dos Deputados	Boas práticas.	Arquivamento de Processo

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado

DESCRIÇÃO DO ACHADO	SITUAÇÃO ENCONTRADA	OBJETOS	CRITÉRIO	EVIDÊNCIA	CAUSA	ENCAMINHAMENTO
	<p>responsabilidades, procedimentos e instruções operacionais.</p> <p>Em relação ao componente avaliação de riscos, verificou-se que os objetivos do projeto estão alinhados à missão da organização, existindo constante monitoramento quanto às ações planejadas e a adoção de medidas efetivas quanto à minimização dos riscos de insucesso do projeto.</p> <p>Os procedimentos de controle, isto é, as medidas e ações estabelecidas para prevenir ou detectar os riscos, são eficazes, nos aspectos relevantes, visto que:</p> <p>i) os responsáveis pela assinatura dos pedidos de desembolso junto ao agente financeiro remeteram cartão de autógrafo e receberam credenciamento;</p> <p>ii) a estrutura de controle interno do Projeto contempla a separação entre funções de autorização, execução, controle e contabilização; e</p> <p>iii) a UCP mantém sistemática atualizada de acompanhamento sobre a implementação física e financeira do Projeto.</p> <p>Já em relação ao quesito de informação e comunicação, verificamos que, de modo geral, a</p>					

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado

DESCRIÇÃO DO ACHADO	SITUAÇÃO ENCONTRADA	OBJETOS	CRITÉRIO	EVIDÊNCIA	CAUSA	ENCAMINHAMENTO
	<p>UCP é capaz de identificar, armazenar e comunicar as informações relevantes, na forma e no período necessários, a fim de permitir a realização, a contento, dos procedimentos estabelecidos, orientar a tomada de decisão, permitir o monitoramento de ações e contribuir para a realização dos objetivos de controle interno.</p> <p>Por fim, o componente de monitoramento é viabilizado mediante o acompanhamento dos pressupostos do controle interno, visando assegurar a sua adequação aos objetivos, ao ambiente, aos recursos e aos riscos associados ao projeto.</p>					
BP - Da avaliação e monitoramento externo	A análise dos documentos que instruem os processos de seleção e contratação permitem concluir que houve adequado monitoramento do Projeto, estando presentes nos autos todas as não-objeções por parte do BIRD.	Contrato - Acordo de Doação IDF TF011956	Contrato IDF TF011956/2012, Câmara dos Deputados	Peça 20 - Contrato 297/2012 Universidade Federal da Bahia - Câmara dos Deputados Peça 24 - Contrato 295/2012 - Pacto Consultoria e Câmara dos Deputados	Boas práticas.	Arquivamento de Processo
BP - Do cumprimento de cláusulas contratuais	Verificou-se o adequado cumprimento, pela executora do Projeto, das cláusulas de caráter	Contrato - Acordo de Doação IDF TF011956	Contrato IDF TF011956/2012, Câmara	Peça 18 - Acordo de Doação Bird - Câmara dos	Boas práticas.	Arquivamento de Processo

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado

DESCRIÇÃO DO ACHADO	SITUAÇÃO ENCONTRADA	OBJETOS	CRITÉRIO	EVIDÊNCIA	CAUSA	ENCAMINHAMENTO
	contábil-financeiro-gerencial do Acordo de Doação IDF TF011956.		dos Deputados	Deputados Peça 19 - Acordo Subsidiário Bird - Câmara dos Deputados		
BP - Das justificativas de gastos	Após análise das Justificativas de Gastos (SOE) apresentadas ao Banco durante o exercício financeiro objeto de nossos exames, de forma integrada aos respectivos processos de aquisição e pagamento e às despesas neles informadas, constatou-se que essas despesas: i) estavam apoiadas em documentação original comprobatória; ii) tiveram sua conversão para moeda da operação efetivada corretamente; iii) são elegíveis para alocação ao Projeto e para financiamento do Banco, conforme o caso; e iv) foram aplicadas em atendimento exclusivo às finalidades do Projeto.	Contrato - Acordo de Doação IDF TF011956	Contrato IDF TF011956/2012 /2012, Câmara dos Deputados	Peça 12 - Certificado de gastos - 1º semestre Peça 13 - Certificado de gastos - 2º semestre	Boas práticas.	Arquivamento de Processo
BP - Das Demonstrações Financeiras	As Demonstrações Financeiras do Projeto refletem, em seus aspectos mais relevantes, os aportes de recursos e a execução das despesas em conformidade com as categorias de gastos e componentes programáticos do	Contrato - Acordo de Doação IDF TF011956	Contrato IDF TF011956/2012 /2012, Câmara dos Deputados	Peça 9 - Relatório - Fontes e Aplicações - 1º semestre Peça 10 - Relatório - Fontes	Boas práticas.	Arquivamento de Processo

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado

DESCRIÇÃO DO ACHADO	SITUAÇÃO ENCONTRADA	OBJETOS	CRITÉRIO	EVIDÊNCIA	CAUSA	ENCAMINHAMENTO
	projeto. A execução orçamentária do Projeto foi feita em observância aos limites de despesa fixados no Acordo de Doação.			e Aplicações - 2º Semestre Peça 11 - Relatório - Aplicações por componentes		



ANEXO A - Parecer dos Auditores

PARECER DOS AUDITORES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, OS PEDIDOS DE DESEMBOLSO E O CUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

Ao Senhor,

LIN ISRAEL COSTA DOS SANTOS

Assessor Técnico – Coordenador do Projeto Fortalecimento da Capacidade Institucional da Procuradoria Especial da Mulher – Câmara dos Deputados

Examinamos o Relatório das Fontes e Aplicações por Categoria e o Relatório de Aplicação por Componentes e Subcomponentes, assim como a Conciliação da Conta Designada, referentes ao período de 1º de janeiro de 2014 a 31 de maio de 2015. Os relatórios foram elaborados sob a responsabilidade do Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara dos Deputados (DEFIN) e apresentados à Conta da Doação. Ademais, examinamos o cumprimento das cláusulas de caráter contábil-financeiro-gerencial, leis e disposições específicas e gerais do Projeto de Fortalecimento da Capacidade Institucional da Procuradoria Especial da Mulher da Câmara dos Deputados (Projeto), referentes ao período de **1º de janeiro de 2014 a 31 de maio de 2015**, financiado pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, por meio do Acordo de Doação IDF TF011956. Nossa responsabilidade é expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras baseada em nossa auditoria.

2. Nosso exame foi efetuado de acordo com as normas e padrões de auditoria de conformidade do Tribunal de Contas da União (TCU), os quais são compatíveis com as normas da Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (Intosai) e aceitáveis pelo BIRD. Essas normas requerem que planejemos e executemos a auditoria para obter certeza razoável de que as demonstrações financeiras examinadas estão isentas de erros de caráter significativo. A auditoria incluiu o exame, à base de testes, da evidência que respalda os valores e as informações contidas nessas demonstrações. Incluiu também avaliação dos princípios de contabilidade utilizados e das estimativas relevantes realizadas pela gerenciadora do Projeto, assim como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras em conjunto. Consideramos que nosso exame proporciona uma base razoável para expressar nossa opinião.
3. O registro e o pagamento das despesas do Projeto foram efetuados com observância aos princípios de contabilidade estabelecidos pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e a elaboração das demonstrações acima citadas foi realizada com base nos registros efetuados no Sistema de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi).
4. Em nossa opinião, os demonstrativos financeiros acima referidos representam adequadamente, em todos os aspectos significativos, os recursos financeiros recebidos e os desembolsos financeiros efetuados no período findo em 30 de junho de 2014, bem como as aplicações efetuadas no Projeto, de acordo com as práticas contábeis descritas nos termos do Acordo de Doação IDF TF011956 do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento.
5. Não detectamos fatos ou eventos que caracterizassem o descumprimento ou a violação, por parte da Executora, de cláusulas e disposições de caráter contábil e financeiro.
6. Da mesma forma, os Pedidos de Desembolso (*Statements of Expenditures* - SOE) apresentados e as informações que os suportam são razoavelmente confiáveis para sustentar as



solicitações ao Banco Mundial para justificar os gastos incorridos, os quais são elegíveis para financiamento de acordo com os requisitos estabelecidos no Acordo de Doação IDF TF011956, de 9 de setembro de 2012.

Brasília, 12 de junho de 2015.

(assinado eletronicamente)

REINALDO MOREIRA DE MELO FILHO
Auditor Federal de Controle Externo
Matrícula TCU 3635-8
Coordenador

(assinado eletronicamente)

MARCOS RENNER VIEIRA DA SILVA
Auditor Federal de Controle Externo
Matrícula TCU 2933-5